



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 141/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 353/2023

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Fabiano Costa, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas, Conforme Decreto n.º 109/2021, brasileiro, portador do CPF/MF n.º xxx.816.101-xx e Cédula de Identidade RG n.º xx5345xx SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade: Naviraí - MS; e pelo Sr. Flávio Roberto Vendas Tanus, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 002/2023, brasileiro, portador do CPF/MF n.º xxx.586.901-xx e Cédula de Identidade RG n.º x20.15x SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade: Naviraí - MS. Considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 011/2024, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALFALTO LTDA CNPJ: 06.218.782/0001-16, CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA CNPJ: 04.983.553/0001-62, GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA CNPJ: 02.351.006/0005-62, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS (EMULSÃO ASFÁLTICA, CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO), CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 28/2023**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 141/2023, Processo n.º 353/2023, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS ITENS LICITADOS:

2.1 - Os itens licitados serão solicitados conforme as necessidades das Gerências Solicitantes e deverão ser entregues em local indicado, dentro do perímetro urbano do município conforme Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de até **15 (quinze) dias** a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

2.2 - A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas dos itens licitados, bem como anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

2.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a repor os materiais, em caso de recusa por parte do fiscal de contrato, sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.4 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens licitados pelo prazo não inferior que aquele destinado a aquisições de materiais no **CDC- Código de Defesa do Consumidor** obrigando-se a repor aquele que apresentar irregularidades ou for apresentado em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS ITENS LICITADOS:

3.1 – Os materiais de tapa buraco e recuperação de pavimento (recapemento), serão solicitados conforme as necessidades das Gerências Solicitantes, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de até **15 (quinze)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.1.1 - Devem ser recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente.

3.2 – Os itens licitados devem guardar a regularidade solicitada nos itens 3.1, além daquelas garantidas no **CDC – Código de Defesa do Consumidor**.

3.3 - A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais de tapa buraco e recuperação de pavimento (recapemento), respeitando todas as normas sanitárias.

3.3.1 - O adjudicatário terá que, garantir que todas os itens licitados entregues estavam sob condições regulares, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

3.4 - O adjudicatário deverá garantir a entrega dos itens licitados sem qualquer tipo de avaria, obrigando-se a repor/substituir caso apresentem defeito de fabricação e/ou utilização, ou se forem entregues em desacordo com o termo de referência (anexo I) ou acordado na proposta (anexo II).

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

4.1 - DAS OBRIGAÇÕES DO **FORNECEDOR**:

4.1.1 - Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 06 (seis) dias úteis, contado da convocação;

4.1.2 - Prestar as entregas conforme especificação descrita no termo de referencia pelos preços registrados;

4.1.2.1 - Entregar os itens licitados: Os materiais de tapa buraco e recuperação de pavimento (recapemento), de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos similares.

4.1.2.2 - Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município.

4.1.3 - Entregar o solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de até **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.1.3.1 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.1.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação (documentação fiscal) e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

4.1.4.1 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.5 - Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

4.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.2.1 - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos itens licitados mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor.

4.2.2 - Receber provisoriamente os itens licitados: Os materiais de tapa buraco e recuperação de pavimento (recapamento) solicitados, disponibilizando local, data e horário para a entrega/recebimento;

4.2.2.1 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos.

4.2.3 - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os materiais dentro das especificações exigidas no Edital, Termo de Referência e demais instrumentos contratuais.

4.2.4 - Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de entrega dos itens licitados ou da retirado em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança.

4.2.5 - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos itens licitados entregues, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.

4.2.6 - Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata.

4.2.7 - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para compra de materiais objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

4.2.8 - Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4.2.9 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA SEXTA- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações os materiais, registrado, bem como toda a regularidade de embalagem, data de fabricação, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 - Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, marca, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo 01 desta Ata.

7.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

7.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

7.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

7.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

7.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

8.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

9.1.1 - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado.

9.1.2 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

9.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa.

9.1.4 - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

9.1.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão).

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

10.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

11.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

12.2 - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

12.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICIDADE:

15.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 18 / 10³ / 2024.

GERENTES/ORDENADORES DE DESPESAS:



FABIANO COSTA

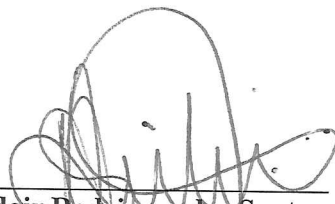
Ger. de Serviço Públicos e Ord. de Despesa
Conforme Decreto n.º 109/2021
(Representante legal da contratante)



FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS

Gerente de Obras e Ordenador de Despesa
Conforme Decreto n.º 002/2023
(Representante legal da contratante)

GERENCIADOR DA ATA:



Odair Rodrigues dos Santos
Servidor Público Municipal
Matrícula: 3259-0
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 011/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALFALTO LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 141/2023 – Processo n.º 353/2023.

Nome da Empresa: **CASA DO ASFALTO DIST., INDÚSTRIA E COM. DE ALFALTO LTDA**
CNPJ: **06.218.782/0001-16** Insc. Estadual: **903.48419-58**
Endereço: **Rodovia BR376, n.º: S/N Lt 6/7/7-A-3-1** Bairro: **Gleba Patrim. Marialva**
Cidade: **Marialva** CEP: **86990-000** Estado: **PR**
Telefone: **(44) 3232-4748** Fax:
e-mail: **comercial@casadoasfalto.com**
Responsável: **Paulo Felipe Pimentel**
CPF: **058.XXX.XXX-16** RG: **9.XXX.XXX-1 SSP/PR**
Endereço: **Marialva -PR**

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1	1208	EMULSÃO ASFALTICA RL - 1C - A ENTREGAR	PRÓPRIA	TON	1.000,00	3.928,0000	3.928.000,00
VALOR TOTAL R\$								3.928.000,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 18/03 /2024.

FABIANO COSTA

Ger. de Serviço Públicos e Ord. de Despesa
Conforme Decreto n.º 109/2021
(Representante legal da contratante)

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS

Gerente de Obras e Ordenador de Despesa
Conforme Decreto n.º 002/2023
(Representante legal da contratante)

Odair Rodrigues dos Santos
Servidor Público Municipal
Matrícula: 3259-0
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 25/03 /2024.

ORCAINA MARIA

APARECIDA DE

FREITAS:88669807149

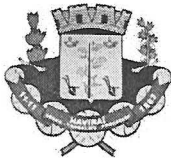
Assinado de forma digital por
ORCAINA MARIA APARECIDA DE
FREITAS:88669807149
Dados: 2024.03.25 15:06:15 -03'00'

Paulo Felipe Pimentel

CPF: 058.XXX.XXX-16

CASA DO ASFALTO DIST., INDÚSTRIA E COM. DE ALFALTO LTDA

CNPJ: 06.218.782/0001-16



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 011/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 141/2023 – Processo n.º 353/2023.

Nome da Empresa: CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA		
CNPJ: 04.983.553/0001-62	Insc. Estadual: 28.322318-9	
Endereço: Avenida Amambai	n.º: 2.473	Bairro: Jardim Paraiso
Cidade: Naviraí	CEP: 79950-000	Estado: MS
Telefone: (67)3461-3307	Fax:	
e-mail: engenharia2@concrenavi.com.br		
Responsável: Claudineia Rodrigues Green da Silva		
CPF: 203.XXX.XXX-04	RG: 10.XXX.XXX-5 SSP/SP	
Endereço: Naviraí - MS		

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	2	19787	CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - A ENTREGAR	PRÓPRIA	TON	5.000,00	595,0000	2.975.000,00
VALOR TOTAL R\$								2.975.000,00

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 17 / 103 / 2024.

FABIANO COSTA

Ger. de Serviço Públicos e Ord. de Despesa
Conforme Decreto n.º 109/2021
(Representante legal da contratante)

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS

Gerente de Obras e Ordenador de Despesa
Conforme Decreto n.º 002/2023
(Representante legal da contratante)

Odair Rodrigues dos Santos
Servidor Público Municipal
Matrícula: 3259-0
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

CLAUDINEIA
RODRIGUES GREEN
DA
SILVA:20346417104

Assinado de forma digital por
CLAUDINEIA RODRIGUES
GREEN DA
SILVA:20346417104
Dados: 2024.03.22 10:02:42
-03'00'

NAVIRAÍ - MS, 22 / 103 / 2024.

Claudineia Rodrigues Green da Silva

CPF: **203.XXX.XXX-04**

CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA

CNPJ: **04.983.553/0001-62**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2024.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n.º 011/2024, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico n.º 141/2023 – Processo n.º 353/2023.

Nome da Empresa: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA		
CNPJ: 02.351.006/0005-62	Insc. Estadual: 28.317.369-6	
Endereço: Avenida Principal 01	n.º: 1440	Bairro: Núcleo Industrial
Cidade: Campo Grande	CEP: 79.108-550	Estado: MS
Telefone: (41) 2106-8600	Fax:	
e-mail: licitacao.ara@grecaasfaltos.com.br		
Responsável: Juliane Greca		
CPF: 027.XXX.XXX-52	RG: 3.XXX.XXX-7 SSP/PR	
Endereço: Campo Grande -MS		

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	3	37761	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP) 50-70.	PETROBRAS	TON	300,00	4.910,0000	1.473.000,00
VALOR TOTAL R\$								1.473.000,00

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

NAVIRAÍ - MS, 18 / 10 / 2024.

FABIANO COSTA

Ger. de Serviço Públicos e Ord. de Despesa
Conforme Decreto n.º 109/2021
(Representante legal da contratante)

FLÁVIO ROBERTO VENDAS TANUS

Gerente de Obras e Ordenador de Despesa
Conforme Decreto n.º 002/2023
(Representante legal da contratante)

Odair Rodrigues dos Santos
Servidor Público Municipal
Matrícula: 3259-0
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 22 / 10 / 2024.

EDENILSON JOSE DALBOSCO:02395608920
Assinado de forma digital por EDENILSON JOSE DALBOSCO:02395608920
Dados: 2024.03.22 16:00:47 -03'00'

Juliane Greca

CPF: **027.XXX.XXX-52**

GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA

CNPJ: **02.351.006/0005-62**

Naviraí – MS, 26 de fevereiro de 2024.

Matéria enviada por Katarina Djöser Galiuzzi Ferreira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024**CONTRATO: 157 / 2024 – PROCESSO: 14 / 202 3 – PREGÃO ELETRONICO : 04 / 202 3 .****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS****CONTRATADA: CIDADE VERDE MÓVEIS EIRELI E EQUIPAMENTOS EIRELI ME****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL E O NÚCLEO DE INFORMÁTICA. PEDIDO DE COMPRA Nº 41/2023.****P RAZO DE VIGÊNCIA : 15/03/2024 a 10/09/2024****VALOR TOTAL : R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) .****RECURSO ORÇAMENTÁRIO : GERÊNCIA DE FINANÇAS - DOTAÇÃO: 01.03.00 04. 123 0302 2.006 4.4.90. 52.99.00.00 (R.6005)****ASSINAM:** Elayne de Oliveira Cunha Pimenta, Gerente de Finanças e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 111/2023 , (pela contratante.) e ADINA ROSA MORAES (pela contratada.).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Marcelo Lopes Signori nº 87190-1 e Otávio Florentim – Matrícula nº 88250-1 fiscal e suplente de fiscal .

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15/03/2024.

Matéria enviada por João Alberto Giusfredi Junior

Núcleo de Licitações e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024****PROCESSO Nº 0353/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0141/2023**A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS (EMULSÃO ASFÁLTICA, CBUQ - CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS GERÊNCIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 28/2023. **Empresas Vencedoras:** CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA com o item 001; CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA com o item 002; GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA com o item 003. Os interessados em terem acesso a Ata de Registro de Preços nº 011/2024, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12(doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 67-3409-1500, Núcleo de Licitações, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 25 de março de 2024.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAI**LEI N.º 2.554, DE 26 DE MARÇO DE 2024.**

Altera redação da Lei n.º 2.542 de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a regularização de terrenos no Município de Naviraí.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL , faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona e promulga** a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica alterado parte do art. 15 da Lei n.º 2.542 de 15 de dezembro de 2023, que menciona os Lotes 12 e 02, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 15. [...]

LOTE 12 - QUADRA 01	148,84	17.693
LOTE 02 - QUADRA 80J	333,60	40.278

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Ref. Projeto de Lei n.º 02/2024

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA